



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º:

PROPOSTA

N.º: 15/GAP/2018

Realizada em:

19-09-2018

DELIBERAÇÃO N.º:

ASSUNTO:

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL**

A Associação da Casa da Baía, foi constituída em 2005, para consolidar e dar seguimento ao trabalho de participação do município de Setúbal, no Clube das Mais Belas Baías do Mundo.

O trabalho desenvolvido desde então, com a cooperação estreita entre o Município e muitos dos agentes e operadores turísticos de Setúbal e da região, deu frutos na projeção internacional de Setúbal, quer no plano cultural, como no plano turístico e económico.

Hoje, de entre dezenas de associados, fazem parte dos corpos sociais, além do Município de Setúbal, diversas entidades de relevo de âmbito regional, nomeadamente, a Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa (ERT-RL), a CVRPS-Comissão Vitivinícola Regional Península de Setúbal, a Troiaresort - Investimentos Turísticos, S.A., a APSS- Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA, o Instituto Politécnico de Setúbal, a Associação da Rota dos Vinhos da Península de Setúbal, a Vertigem Azul, o Boat Center e o Hotel do Sado Business & Nature.

Com o apoio da Casa da Baía e dos seus associados e parceiros, o Município de Setúbal tem participado com excelentes resultados, em diversas **Feiras de Turismo**, tais como: a Fitur (Madrid), Free Munique, FIO (Feira Internacional de Ornitologia - Monfrage), BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa), FIEST Utrecht (Utrecht), SEVATUR (S. Sebastian), Mundo Abreu (Lisboa), Salon Mondial de Tourisme de Paris (Paris), B-TRAVEL (Barcelona), Expovacaciones (Bilbao), Iberovinac (Almendralejo), Observarribas (Miranda do Douro), Turexpo (Silleda- Galiza), MADBIRD (Madrid), TOURNATUR (Dusseldorf), 50 Plus Beurs (Utrecht), INTUR (Valladolid).

Noutros certames e eventos realizados em Setúbal, tem sido também muito importante a colaboração da Associação e dos seus associados, podendo destacar-se, de entre outros, os seguintes **Certames**: Setúbal Wine & Flavours, Noites da Baía, os Festivais Gastronómicos, Observa Natura e Fim de Ano Azul.

Assim, ao abrigo do artº 33º, nº 1, alíneas o), t), u) e ff), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação da minuta do Protocolo de Cooperação entre o Município de Setúbal e a Associação da Casa da Baía, conforme anexo à presente proposta.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SETÚBAL E A  
ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL**

Entre,

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**, com sede nos Paços do Concelho, à Praça do Bocage, em Setúbal, com o NIF nº 501 294 104, como Primeiro Outorgante;

E,

**ASSOCIAÇÃO DA BAÍA DE SETÚBAL**, com sede na Casa da Baía, à Av. Luísa Todi, 468, em Setúbal, com o NIF nº 508 810 060, como Segundo Outorgante;

Tendo em consideração que,

1. Associação da Baía de Setúbal, foi constituída por escritura pública a de 24 de fevereiro de 2005, tendo o Município de Setúbal participado como associado fundador.
2. A Associação da Baía de Setúbal (ABS) tem como fins, nomeadamente, o desenvolvimento turístico sustentável da Baía de Setúbal; a promoção da Baía de Setúbal como destino turístico, de congressos, feiras e exposições; a preservação e recuperação do património natural e construído das Baía de setúbal e área envolvente; a edição e divulgação de material de informação sobre a Baía de Setúbal; a informação e o desenvolvimento turístico; a prossecução dos fins do Clube das Mais Belas Baías do Mundo e a representação da Baía de Setúbal nesse Clube; bem como, a promoção e gestão de projetos e equipamentos de interesse turístico e cultural, por si ou conjuntamente com outras entidades.
3. Neste quadro, é por via das ações propostas e desenvolvidas pela Associação da Baía de Setúbal, ou com o seu apoio aos serviços do Município, que muitos dos equipamentos turísticos e de fruição cultural, têm conhecido um desenvolvimento assinalável, com destaque para a atividade da própria Casa da Baía, do Moinho de Maré da Mourisca, do Forte de S. Filipe, do Eco-Parque do Outão, bem como a participação e cooperação internacional em Feiras e Certames onde se tem divulgado e promovido Setúbal como um destino turístico de qualidade e nível internacional.

O DIRECTOR DO DEPº :

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

É celebrado o presente Protocolo de Cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

**Cl<sup>a</sup> 1<sup>a</sup>**  
**(Objecto)**

O presente Protocolo de Cooperação visa estabelecer uma colaboração permanente entre o Município de Setúbal e a Associação da Baía de Setúbal, para a promoção e o desenvolvimento turístico de Setúbal, da Baía de Setúbal e da região envolvente, a nível nacional e internacional.

**Cl<sup>a</sup> 2<sup>a</sup>**  
**(Obrigações da Segunda Outorgante)**

1. A Associação da Baía de Setúbal colabora com o Município de Setúbal em todas as ações de promoção e o desenvolvimento turístico, quer com a elaboração de propostas e projetos a desenvolver, mediante aprovação do Município, quer com o apoio ao desenvolvimento de ações próprias do Município, na área do desenvolvimento turístico.
2. Os projetos e ações a desenvolver, em cooperação, serão objeto de uma programação anual, a aprovar pelas partes e que constituirá o Programa Executivo, a anexar ao presente protocolo.
3. Dentre outras ações que venham a ser acordadas, devem constar no Programa Executivo, para 2018/2019, as seguintes atividades:
  - a) Organização e apoio à participação do Município de Setúbal, nas feiras turísticas, nomeadamente, na Fitur (Madrid), Free Munique, FIO (Feira Internacional de Ornitologia - Monfrage), BTL (Bolsa de Turismo de Lisboa), FIEST Utrech (Utrech), SEVATUR (S. Sebastian), Mundo Abreu (Lisboa), Salon Mondial de Tourisme de Paris (Paris), B-TRAVEL (Barcelona), Expovacaciones (Bilbao), Iberovinac (Almendralejo), Observarribas (Miranda do Douro), Turexpo (Silleda- Galiza), MADBIRD (Madrid), TOURNATUR (Dusseldorf), 50 Plus Beurs (Utrech), INTUR (Valladolid);
  - b) Organização e apoio à realização dos seguintes certames, em Setúbal: Setúbal Wine & Flavours, Noites da Baía, os Festivais Gastronómicos, Observa Natura e Fim de Ano Azul;
  - c) Programação e apoio á gestão das atividades do Moinho de Maré da Mourisca;
  - d) Organização e gestão do bar do Forte de S. Filipe;
  - e) Organização e apoio à gestão do Eco-Parque do Outão;
  - f) Apoio à gestão do sistema de mobilidade no acesso às praias na época balnear;
  - g) Apoio na preparação e coordenação de projetos de infraestruturas na orla costeira e de apoio balnear, a executar sob a responsabilidade do Município de Setúbal.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

---

**Clª 3ª**  
**(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

1. O Município de Setúbal atribuirá à Associação da Baía de Setúbal, um subsídio no montante anual de €45.000,00 (quarenta e cinco mil euros), destinado a compartilhar as despesas de funcionamento da Associação e as ações previstas no nº 3 da Clª 2ª.
2. Quaisquer outras atividades a incluir no Programa Executivo, além das previstas na cláusula anterior, serão objeto de acordo complementar a incluir como adenda ao presente protocolo.

**Clª 4ª**  
**(Execução inicial)**

No corrente ano civil de 2018, o subsídio previsto na Clª 3ª, será atribuído por duodécimos, para os meses que decorrem até ao final do ano.

**Clª 5ª**  
**(Relatórios de execução)**

Semestralmente, em março e em setembro, o 2º Outorgante, entregará ao 1º Outorgante, um relatório exaustivo das atividades desenvolvidas, com a execução física e financeira dessas atividades, incluindo a demonstração das receitas e despesas da Associação nas ações desenvolvidas em cumprimento Programa Executivo.

**Clª 6ª**  
**(Vigência)**

O resente protocolo vigora por um ano, com início em 1 de setembro de 2018, podendo ser renovado sucessivamente.

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

---

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

**Clª 7ª**  
**(Denúncia e rescisão)**

1. O presente protocolo pode ser denunciado por ambas as partes, com a antecedência mínima de noventa dias.
2. Em caso de incumprimento grave, o Município pode rescindir o presente acordo, a qualquer momento, após um aviso prévio de trinta dias, para justificação ou reposição das ações incumpridas.

Setúbal, aos        de        de 2018.

Pe' O PRIMEIRO OUTORGANTE,

\_\_\_\_\_

Pe' O SEGUNDO OUTORGANTE,

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

O DIRECTOR DO DEPº: \_\_\_\_\_

O PROPONENTE: \_\_\_\_\_

APROVADA / REJEITADA POR : \_\_\_\_\_ Votos Contra; \_\_\_\_\_ Abstenções; \_\_\_\_\_ Votos a Favor.

*Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei N.º 75/2013, de 12 de setembro*

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA,